

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 25
03/02/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 67 (SESSENTA E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS MGM 13 2023	DTS PPGO 1 2023	DTS RHS 39 2022
DTS MGM 14 2023	DTS RHS 1 2023	DTS VDI VCH 1 2023
DTS MGM 15 2023		
SEÇÃO II	12	
<u>EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS</u>		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO EDUFF GAR 2 2023 (RESULTADO)		
SEÇÃO III	14	
<u>DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES</u>		
IN VEP 1 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.389 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.396 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.383 2022	RESOLUÇÃO CEPEX 1.390 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.397 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.384 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.391 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.398 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.385 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.392 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.399 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.386 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.393 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.400 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.387 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.394 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.507 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.388 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.395 2023	
SEÇÃO IV	60	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u>		
DTS SAEP 13 2023		
<u>PORTARIAS</u>		
PORTARIA 80 2023	PORTARIA 206 2023	
PORTARIA 196 2023	PORTARIA 207 2023	
<u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u>		
RDD DACQ CPD PROGEPE 9 2023	RDD DACQ CPD PROGEPE 10 2023	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº13, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designação dos membros do Colegiado do Curso de Medicina da Universidade Federal Fluminense.

A **COORDENADORA DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes abaixo elencados para compor o Colegiado do Curso de Medicina.

UNIDADE	DEPT O	NOME	SIAPE	MEMBRO NATO, TITULAR, OU SUPLENTE
FACULDADE DE MEDICINA	MCG	1. José Genilson Alves Ribeiro	1710700	Nato
	MMC	2. Daniella Batalha Cox Moore	1949633	Suplente
		3. Priscila Pollo Flores	1309978	Nato
		4. Sandra Maria Barbosa Durães	311013	Nato
		5. Yolanda Eliza Moreira Boechat	2164394	Titular
		6. Alan Araújo Vieira	3126581	Nato
	MMI	7. Alexandre Ribeiro Fernandes	1549188	Titular
		8. André Ricardo Araujo da Silva	1569285	Suplente
		9. Carlos Augusto Faria	1154173	Nato
		10. Fabiana Resende Rodrigues	1475496	Suplente
	MPT	11. Graça Helena Maia do Canto Teixeira	308503	Titular
		12. Raiane Cardoso Chamon	1956377	Nato
		13. Thiago Pavoni Gomes Chagas	1379156	Nato
		14. Alair Augusto Sarmet Moreira Damas dos Santos	375482	Nato
	MRD	15. Alessandro Severo Alves de Melo	2191554	Nato
		16. Cristina Asvolinsque Pantaleão Fontes	375458	Titular
		17. Valéria de Queiroz Pagnin	1545419	Titular
	MSM	18. Cristine Fares Maia	1127836	Suplente
		19. Daniel Pagnin	1667785	Nato
20. Fernanda Carla Ferreira Brito		1567626	Nato	
INSTITUTO BIOMÉDICO	MFL	21. Tania Gouvêa Thomaz	1100000	Titular
		22. Christianne Bretas Vieira Scaramello	1649807	Suplente
		23. Claudia Lamarca Vitral	311391	Suplente
	MIP	24. Adiana Pittella Sudré	1544182	Titular

	MMO	25. Cláudia Maria Antunes Uchoa Souto Maior	312149	Nato
		26. Evandro Mattos Lopes	366024	Suplente
		27. Albino Fonseca Júnior	1345735	Titular
		28. Marco Aurélio Pereira Sampaio	311410	Nato
		29. Rafael Cisne de Paula	2929506	Titular
INSTITUTO DE BIOLOGIA	GBG	30. Ana Joffily Coutinho	1493642	Nato
		31. Fabiana BarzottoKohlrausch	1571004	Nato
		32. Luiz Roberto Zamith Coelho Leal	1741954	Titular
		33. Márcia Rodrigues Amorimdos Santos	1744476	Suplente
	GCM	34. Luiz Mors Cabral	1582685	Titular
		35. Mariana Renovato Martins	1310992	Nato
	GIM	36. Luciana Souza de Paiva	1710873	Titular
		37. Carla Eponina de Carvalho Pinto	1084756	Nato
		38. Fábio Barrozo do Canto	1257723	Nato
		39. Ana Carolina dos Santos Monteiro	1571313	Suplente
	GNE	40. Pablo Pandolfo	1954117	Nato
		41. Elizabeth Giestal de Araújo	308111	Nato
		42. Adriana da Cunha Faria Melibeu	1494868	Suplente
43. Claudio Alberto Serfaty		310783	Titular	
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA	MEB	44. Helia Kawa	1479252	Suplente
		45. Sandra Costa Fonseca	239680	Titular
		46. Valéria Troncoso Baltar	1998902	Nato
	MPS	47. José Paravidino de Macedo Soares	310555	Nato
		48. Marcos Paulo Fonseca Corvino	1082316	Suplente
		49. Armando Cypriano Pires	311130	Nato
	MSS	50. Sônia Maria Dantas Berger	1993292	Titular
		51. Anna Alice Amorim Mendes	303725	Suplente
		52. Moema Guimarães Motta	1522267	Nato
		53. Verônica Alcoforado de Miranda	1803604	Titular

II – Designar os discentes abaixo elencados para compor o Colegiado do Curso de Medicina.

	NOME	MATRÍCULA	MEMBRO TITULAR OU SUPLENTE
			DABT
	2. Carolina Soares Cardoso	218.016.246	Titular
	3. José Augusto Alves Flor	120.016.043	Titular
	4. Luiz Guilherme Diniz	216.016.170	Titular
	5. Luiza Bazin de Oliveira	220.016.157	Titular
	6. Marcella Fischer Nunes	118.016.043	Titular
	7. Matheus Tetsuo Fujita	221.016.129	Suplente
	8. Noémie Fourcroy Maillard	221.016.167	Suplente
	9. Rachel Barcelos Gallas	121.016.039	Titular

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de novembro de 2021.

CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da
Universidade Federal Fluminense

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº14, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar docente para Coordenar a disciplina Trabalho de Campo Supervisionado I-B (TCS I-B)

A **COORDENADORA DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a professora abaixo elencada para coordenar a disciplina Trabalho de Campo Supervisionado I-B (TCS I-B)

NOME	SIAPE
1. VERONICA SILVA FERNANDEZ (MPS)	2570615

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da
Universidade Federal Fluminense

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº15, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar docente para Coordenar a disciplina Trabalho de Campo Supervisionado I-B (TCS I-B)

A **COORDENADORA DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a professora abaixo elencada para coordenar a disciplina Trabalho de Campo Supervisionado I-B (TCS I-B)

NOME	SIAPE
1. ELIANA MYRIAM SERFATY GABBAY (MSS)	0308515

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de março de 2016.

CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da
Universidade Federal Fluminense

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGO/UFF Nº 1, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designação de professores para comporem a comissão de seleção do processo seletivo Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES).

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, após decisão do Colegiado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Designar os professores **Adriana de Alcântara Cury Saramago**, Mat/SIAPE 4290572, **Maristela Barbosa Portela**, Mat/SIAPE 1808504, **Rafael Seabra Louro**, Mat/SIAPE 1533620 e **Felipe Gonçalves Belladonna**, Mat/SIAPE 1426514, para comporem a comissão do processo seletivo para a seleção de 01 (um) pesquisador ao nível de doutorado, no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES) para o ano de 2023. A Presidência da Comissão será exercida pela Prof^a. **Adriana de Alcântara Cury Saramago**, Mat/SIAPE 4290572.

II- Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

Niterói, 01 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIA TRINDADE MATTOS
Coordenadora PPGO

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/UFF Nº 1, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar membros para composição da Comissão de Avaliação da Progressão Funcional Classe Associado da Professora Silvia Regina Teodoro Pinheiro do Instituto de Humanidades e Saúde - RHS de Rio das Ostras.

O **VICE DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DA UFF, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS**, conforme a PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.336 de 24 de agosto de 2021, considerando Processo nº 23069.003537/2021-75, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Senhor Reitor

RESOLVE:

I – Designar membros para composição da Comissão de Avaliação da Progressão Funcional Classe Associado da Professora Silvia Regina Teodoro Pinheiro, SIAPE nº 311784, do Departamento de Enfermagem – REN do Instituto de Humanidades e Saúde - RHS de Rio das Ostras:

Titulares

Helen Campos Ferreira - MEPE- SIAPE 377741

Zenith Rosa Silvino - MFE – SIAPE 7303087

Claúdia Mara Melo Tavares – MEPE – SIAPE 6365971;

Suplentes

Rose Mary Costa Rosa Andrade Silva - MEM – SIAPE 310682

Ana Carolina de Carvalho Maciel- siape 0311133

II – Esta comissão terá um presidente, escolhido entre seus membros, responsável por dirigir as reuniões e encaminhar o Relatório Final para a Direção do Instituto de Humanidades e Saúde - RHS.

III -- Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RANIERI CARLI DE OLIVEIRA

Vice Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/UFF Nº 39, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa membros para composição da Banca Examinadora para Progressão Funcional na Classe de Professor Associado do Departamento de Enfermagem – REN, do Instituto de Humanidades e Saúde – RHS de Rio das Ostras.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DA UFF, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS**, conforme a PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.335 de 24 de agosto de 2021, considerando Processo nº 23069.003537/2021-75, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Senhor Reitor

RESOLVE:

I – **Designar** os seguintes membros para composição da Banca Examinadora para Progressão Funcional para Classe de Professor Associado da docente: **KAMILE SANTOS SIQUEIRA, SIAPE nº 1675238** do Departamento de Enfermagem – REN, do Instituto de Humanidades e Saúde – RHS de Rio das Ostras:

TITULARES:

Ana Carolina de Carvalho Maciel (docente, UFF), SIAPE: 0311133;
Henrique Eduardo Oliveira (docente UFF), SIAPE: 0310691;
Cristiane Salgado de Souza (docente UFF), SIAPE: 1550721.

SUPLENTES:

Telma Regina da Silva Aguiar (docente UFF), SIAPE: 310619
Tereza Cristina Almeida Graça (docente UFF), SIAPE: 311368

II - Esta comissão terá um presidente, escolhido entre seus membros, responsável por dirigir as reuniões e encaminhar o Relatório Final para a Direção do Instituto de Humanidades e Saúde - RHS.

III - Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER
Diretor
Instituto de Humanidades e Saúde- RHS

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VDI/VCH/UFF Nº1 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Designa membros para composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Professora VANESSA DE FÁTIMA TERRADE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições estatutárias regimentais,

RESOLVE:

- I. Tornar sem efeito a DTS VDI/VCH/UFF Nº 001/2022.

- II. Designar os professores abaixo discriminados, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Professora VANESSA DE FÁTIMA TERRADE:
 - Andressa Guimarães Torquato Fernandes Rego – Mat. SIAPE 2074237 (Presidente)
 - Ana Alice de Carli – Mat. SIAPE 2080378
 - Patrícia Silva Cardoso – Mat. SIAPE 1889071

Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA
SIAPE 1037364
Chefe do Departamento de Direito – VDI
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda – VCH
Universidade Federal Fluminense – UFF

#####

SEÇÃO II

RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO EDUFF/GAR N. 2/2023

O SUBSTITUTO DO DIRETOR LUCIANO DIAS LOSEKANN, RICARDO BAPTISTA BORGES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 31 DE JULHO DE 2020, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, NA AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO PELAS UNIDADES DO MINISTÉRIO E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS, POR MEIO DA PORTARIA Nº 267, DE 30 DE ABRIL DE 2021, E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28/2022, PUBLICADA NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 88, ANO LVI, DE 12/05/2022, E NO EDITAL 002/2023, PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 24, ANO LVII, DE 02/02/2023, RESOLVE:

1. RESULTADO DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL 002/2023:**1.1. LISTA DE FUNCIONÁRIOS INSCRITOS DA EDUFF:**

Alessandro Sobral de Moraes
Silvino Eduardo Barbalho dos Santos

1.2. LISTA DE INSCRITOS APROVADOS SEM RESTRIÇÃO:

Alessandro Sobral de Moraes
Silvino Eduardo Barbalho dos Santos

NITERÓI, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

RICARDO BAPTISTA BORGES
SUBSTITUTO EVENTUAL DO DIRETOR
SIAPE: 139963
Editora da Universidade Federal Fluminense
(EDUFF/GAR - UORG 1730)
#####

SEÇÃO III

INSTRUÇÃO NORMATIVA VEP/UFF Nº 1, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Aprovação *ad referendum* de projeto e extensão.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a urgência do ato, resolve:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o projeto de extensão "Bibliometria: teoria e pratica", sob a responsabilidade do professor Robisom Calado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 27 de Janeiro de 2023.

NEWTON NARCISO PEREIRA
Chefe do Dep. de Eng. de Produção – VEP
Matrícula SIAPE 2276910

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.383, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Moção de Louvor do Professor Wainer da Silveira e Silva.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a proposição do Conselheiro Fábio José Barroso da Fonseca,

R E S O L V E :

Art. 1º - 1-Aprovar Moção de Louvor, ao Prof. Prof. Wainer da Silveira e Silva, Ph.D., por ocasião de sua aposentadoria, após quase 50 anos de bons serviços prestados à Universidade Federal Fluminense, face a sua dedicação, conhecimento e interesse demonstrados no ensino de graduação em Engenharia de Telecomunicações e no Programa de Mestrado e Doutorado em Engenharia Civil, ambos da Universidade Federal Fluminense. O professor Wainer iniciou sua carreira docente em 1974 e se tornou professor titular, através de concurso, em 1983. Ocupou, também, posições de destaque, tais como, diretor de Centro Tecnológico, por 2 mandatos, sendo que durante sua gestão foi criado neste Centro o Instituto de Computação; diretor do Polo Universitário em Volta Redonda; Pró-reitor de Extensão; fundador e primeiro Presidente da Fundação Euclides da Cunha, entidade de apoio à UFF. Nos Conselhos Superiores foi presidente do Conselho de Curadores, membro do CUV por dez anos e membro do CEPEX por doze anos. Todas estas atividades foram exercidas de forma concomitante com seu afinho e competência nas salas de aula da Escola de Engenharia da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.384, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.171361/2022-64, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 400 (quatrocentas) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, Grau: Bacharelado da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatórias por Escolha

TET 00312 Aplicações em Redes - 60 horas

TET 00315 Medições em Ótica e Radiofrequência – 40 horas

TET 00313 Redes Multimídia – 40 horas

TET 00316 Sistemas e Comunicações de Última Geração – 60 horas

Total - 200 horas

2- Criar disciplinas obrigatórias extensionistas vinculadas na vinculada na Coordenação do Curso de Engenharia de Telecomunicações – GGT

- Atividade de Extensão I – 60 horas
- Atividade de Extensão II – 60 horas
- Projeto de Extensão – 60 horas
- Projeto de Eletrônica I – 60 horas
- Projeto de Eletrônica II – 60 horas
- Total – 300 horas

Parágrafo Único: Das 200 (duzentas) horas reconhecidas em disciplinas obrigatórias por escolha, o estudante está autorizado a cursar 100 horas nestas disciplinas de acordo com a Área Específica do Saber escolhida: Comunicação Ótica & Reconhecimento ou Redes de Conhecimentos & Internet.

Art. 3º - Outras alterações a serem promovidas no currículo do curso:

1- Criar Atividades Complementares 1 (AC) vinculadas na Coordenação do Curso de Engenharia de Telecomunicações - TGT – 50 horas

2- Criar disciplinas vinculadas no Departamento de Telecomunicações - TET que passarão a integrar o elenco de obrigatórias:

- Circuitos Digitais 1 – 60 horas
- Circuitos Elétricos no Domínio da Frequência I – 60 horas
- Circuitos Elétricos no Domínio do Tempo I – 60 horas
- Eletrônica Analógica 1 – 60 horas
- Eletrônica Analógica 2 – 60 horas
- Fundamentos de Processamento Digital de Sinais I – 60 horas
- Desenho Universal para Aplicações Web – 60 horas

3- Criar disciplinas vinculadas na Coordenação do Curso de Engenharia de Telecomunicações - TGT:

- Projeto Final de Curso 1 – 15 horas
- Projeto Final de Curso 2 – 15 horas

4- Criar disciplinas vinculadas no Departamento Engenharia de Telecomunicações - TET que passarão a integrar o elenco de optativas:

- Instrumentação e Sensores para Internet das Coisas I – 60 horas
- Instrumentação e Sensores para Internet das Coisas II – 60 horas

5- Substituir disciplinas integrantes do elenco de obrigatórias:

- GMA 00019 Cálculo I-A – 60 horas por GMA 00154 Cálculo 1- 60 horas
- GMA 00021 Cálculo II-A – 60 horas e GMA 00022 Cálculo II-B – 60 horas por GMA 00155 Cálculo 2 – 60 horas
- GMA 00023 Cálculo III-A – 60 horas por GMA 00156 Cálculo 3

- GMA 00024 Equações Diferenciais – 60 horas por GMA 00158 Cálculo 4 – 60 horas
- GGM 00042 Geometria Analítica – 68 horas por GGM 00137 – Fundamentos de Cálculo e Geometria – 60 horas
- TER 00030 Exercício Profissional e Cidadania – 30 horas por TEC 00240 Ética, Cidadania e Legislação – 30 horas
- TER 00108 Engenharia e Meio Ambiente – 60 horas por GGE 00132 Ecologia Geral – 60 horas

6- Alterar nomenclatura e correção da ementa das disciplinas abaixo relacionadas:

- TET 00297 Sistemas de Transmissão Analógicos para Sistema de Transmissão e Radioenlace
- TET 00302 Sistemas de Transmissão Digitais para Sistema de Comunicação Via Satélite
- TET 00296 Fundamentos de Telefonia para Telefonia Fixa e Aspectos Regulatórios

7- Aumento da carga horária total para cumprimento em disciplinas obrigatórias comuns de 3.373 horas para 3.485 horas.

8 – Manutenção da carga horária total para cumprimento de disciplinas obrigatórias por escolha em 300 horas.

9- Manutenção da carga horária total para cumprimento de disciplinas optativas em 120 horas.

10 - Redução da carga horária total para cumprimento de atividades complementares de 60 horas para 50 horas.

Art. 4º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.955 horas, distribuídas em 3.485 horas em disciplinas obrigatórias, 300 horas em disciplinas obrigatórias por escolha, 120 horas em disciplinas optativas e 50 horas em atividades complementares.

Art. 5º - A carga horária de 400 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.385, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Produção Cultural, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.173372/2022-89, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Produção Cultural, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 270 (duzentas e setenta) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Produção Cultural, Grau: Bacharelado da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatória(s)

GAT 00186 Gestão de Espaços Culturais – 20 horas

GAT 00140 Marketing Cultural – 10 horas

GAT 00190 Métodos de Pesquisa e Planejamento Cultural – 10 horas

GAT 00203 Métodos de Pesquisa em Cultura – 20 horas

GAT 00204 Projeto Cultural I – 20 horas

GAT 00205 Projeto Cultural II – 30 horas

GAT 00208 Projeto Cultural III – 20 horas

GAT 00210 Projeto Cultural IV – 20 horas

GAT 00209 Processos de Gestão Cultural – 10 horas

Total - 160 horas

2- Criar as disciplinas obrigatórias abaixo relacionadas vinculadas ao Departamento de Artes - GAT:

- Estudos em Produção Cultural - 20 horas

- Práticas Experimentais em Produção Cultural – 40 horas

- Seminários Temáticos em Produção Cultural – 50 horas

Total - 110 horas

3- Criar as disciplinas obrigatórias abaixo relacionadas vinculadas ao Departamento de Artes - GAT:

- Arte e Cultura Contemporânea no Brasil – 60 horas

- História do Patrimônio Cultural - Geral e Brasil – 60 horas

4- Criar as disciplinas optativas abaixo relacionadas vinculadas ao Departamento de Artes - GAT:

- Cultura, Política e Espaço Público – 60 horas

- Festivais de Cinema e Audiovisual – 60 horas

5- Alterar nome da disciplina GAT00144 Fundamentos das Artes Visuais que passará a se chamar Fundamentos das Artes Audiovisuais – 60 horas

6- Criar as Atividades Complementares (AC) vinculadas na Coordenação do Curso de Produção Cultural – GGR - 105 horas

Art. 3º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 2.655 horas, distribuídas em 2.070 horas em disciplinas obrigatórias, 420 horas em disciplinas optativas comuns, 60 horas em disciplinas eletivas e 105 horas em atividades complementares.

Art. 4º - A carga horária de 270 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.386, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Pedagogia, Grau: Licenciatura, sediado no município de Angra dos Reis.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.173452/2022-34, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Pedagogia, Grau: Licenciatura, sediado no município de Angra dos Reis, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 390 (trezentas e noventa) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Pedagogia, Grau: Licenciatura da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

- 1- Obrigatória(s)
- DED 00122 - Alfabetização I - 15 horas
- DED 00130 - Alfabetização II - 20 horas
- DED 00325 - Arte e Educação I - 20 horas

DED 00129 - Avaliação Educacional I - 15 horas
DED 00329 - Ciências Naturais: Conteúdo e Método III - 20 horas
DED 00117 - Corpo, Movimento e Educação - 20 horas
DED 00114 - Didática - 20 horas
DED 00115 - Educação de Jovens e Adultos I - 20 horas
DED 00371 - Educação em Espaços Não Escolares - 15 horas
DED 00116 - Educação Especial e Inclusiva I - 15 horas
DED 00123 - Educação Infantil - 15 horas
DED 00361 - Geografia: Conteúdo e Método I - 20 horas
DED 00362 - História: Conteúdo e Método I - 20 horas
DED 00358 - Leitura e Produção de Textos - 20 horas
DED 00372 - Libras - 20 horas
DED 00359 - Língua Portuguesa Conteúdo e Método - 20 horas
DED 00336 - Linguagem Matemática - 20 horas
DED 00322 - Matemática: Conteúdo e Método I - 20 horas
DED 00327 - Música e Educação - 20 horas
DED 00104 - Relações Étnico-Raciais e Educação - 15 horas
DED 00108 - Trabalho Cultura e Educação - 20 horas
Total - 390 horas

Art. 3º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.200 horas, distribuídas em 2.700 horas em disciplinas obrigatórias, 240 horas em disciplinas optativas de ênfase (pedagógica), 60 horas em disciplinas eletivas e 200 horas em atividades complementares.

Art. 4º - A carga horária de 390 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.387, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Geografia, Grau: Licenciatura, sediado no município de Angra dos Reis.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.173966/2022-90, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Geografia, Grau: Licenciatura, sediado no município de Angra dos Reis, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 320 (trezentas e vinte) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Geografia, Grau: Licenciatura da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

- 1- Obrigatória(s)
- DGP 00111 Cartografia Escolar I - 30 horas
- DGP 00123 Biogeografia I - 10 horas
- DGP 00112 Climatologia I - 10 horas

DGP 00121 Educação do Campo - 30 horas
DGP 00065 Geografia Agrária - 10 horas
DGP 00109 Geografia da População I - 10 horas
DGP 00122 Geografia Política - 10 horas
DGP 00067 Geografia Urbana - 10 horas
DGP 00063 Geomorfologia Costeira - 10 horas
DGP 00114 Geotecnologias Aplicadas ao Ensino - 30 horas
DGP 00118 Hidrologia I - 10 horas
DGP 00077 Metodologia da Pesquisa em Geografia - 20 horas
DGP 00127 Oficina Didática de Geografia Física - 30 horas
DGP 00116 Oficina Didática de Geografia Humana - 30 horas
DGP 00062 Pedologia - 10 horas
DGP 00131 Pesquisa e Prática Educativa II - Geografia - 20 horas
DGP 00132 Pesquisa e Prática Educativa III - Geografia - 20 horas
DGP 00133 Pesquisa e Prática Educativa IV - Geografia - 20 horas
Total - 320 horas

Art. 3º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.200 horas, distribuídas em 2.760 horas em disciplinas obrigatórias, 120 horas em disciplinas optativas, 120 horas em disciplinas optativas de ênfase (pedagógica) e 200 horas em atividades complementares.

Art. 4º- A carga horária de 320 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.388, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Políticas Públicas, Grau: Bacharelado, sediado no município de Angra dos Reis.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.174149/2022-59, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Políticas Públicas, Grau: Bacharelado, sediado no município de Angra dos Reis, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 252 (duzentas e cinquenta e duas) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Políticas Públicas, Grau: Bacharelado, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatória(s)

DGP 00139 - Antropologia das Políticas Públicas – 12 horas;

DGP 00141 - Antropologia I - 12 horas;

DGP 00150 - Direitos Sociais e Políticas Públicas – 16 horas;

DGP 00048 - Etnicidade e Alteridade e Políticas Públicas – 12 horas;

DGP 00021 - Indicadores e Métodos Quantitativos – 8 horas;

DGP 00146 - Introdução ao Direito - 11 horas;

DGP 00140 - Introdução ao Estudo das Políticas Públicas -16 horas;

DGP 00046 - Introdução ao Trabalho Acadêmico e à Extensão - 18 horas;
DGP 00026 - Meio Ambiente e Políticas Públicas – 13 horas;
DGP 00020 - Metodologia de Pesquisa e Ciências Sociais – 20 horas;
DGP 00151 - Movimentos Sociais e Políticas Públicas – 30 horas; e
DGP 00017 - Políticas Públicas e Direitos Humanos – 16 horas;
DGP 00145 - Políticas Públicas: Planejamento, Avaliação e Gestão – 8 horas;
DGP 00152 - Seminário de Políticas Públicas - 60 horas.
Total - 252 horas

Art. 3º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 2.520 horas, distribuídas em 2.040 horas em disciplinas obrigatórias, 180 horas em disciplinas optativas, 60 horas em disciplinas eletivas e 240 horas em atividades complementares.

Art. 4º - A carga horária de 252 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.389, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Enfermagem, Grau: Bacharelado, sediado no município de Rio das Ostras.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.174380/2022-42, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Enfermagem, Grau: Bacharelado, sediado no município de Rio das Ostras, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 480 (quatrocentas e oitenta) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Enfermagem, Grau: Bacharelado da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatórias:

RCN 00016 Microbiologia II - 8 horas

RIR 00202 Introdução à Saúde Coletiva – 2 horas

REN 00084 Semiologia e Semiotécnica Aplicada à Enfermagem I – 25 horas

REN 00106 Enfermagem em Saúde Coletiva 1-A – 9 horas

REN 00016 Educação em Enfermagem- 6 horas
REN 00114 Enfermagem: Ética e Legislação – 3 horas
REN 00087 Semiologia e Semiotécnica Aplicada à Enfermagem II – 25 horas
REN 00025 Fundamentos Nutricionais e Dietéticos Para o Cuidado em Saúde – 6 horas
REN 00117 Enfermagem em Saúde Pública e Meio Ambiente – 10 horas
RIR 00393 Epidemiologia – 6 horas
REN 00085 Enfermagem no Cuidado da Saúde do Adulto e Idoso II – 25 horas
REN 00115 Enfermagem no Cuidado à Saúde da Criança III – 20 horas
RIR 00414 Política, Planejamento e Gestão em Saúde -12 horas
REN 00116 Enfermagem no Cuidado à Criança IV – 25 horas
REN 00086 Habilidades Psiquiátricas – 8 horas
REN 00080 Enfermagem no Cuidado da Saúde do Adulto e Idoso I – 25 horas
REN 00118 Enfermagem em Saúde Mental – 7 horas
REN 00091 Gerenciamento de Serviços de Saúde e Processos de Trabalho na Enfermagem
– 20 horas
REN 00119 Enfermagem em Saúde do Trabalhador – 3 horas
REN 00120 Enfermagem em Situações de Cuidados Críticos – 25 horas
RGE 00004 Estágio Supervisionado I – 105 horas
RGE 00005 Estágio Supervisionado II – 105 horas Total – 480 horas

Art. 3º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 4.770 horas, distribuídas em 4.430 horas em disciplinas obrigatórias, 170 horas em disciplinas optativas e 170 horas em atividades complementares.

Art. 4º - A carga horária de 480 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.390, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Nutrição, Grau: Bacharelado.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.174866/2022-81, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Nutrição, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 402 (quatrocentas e duas) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Nutrição, Grau: Bacharelado da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatórias:

MNS 00031- Estagio Supervisionado Alimentação para a Coletividade - 134 horas

MNS 00030- Estagio Supervisionado Saúde Pública – 134 horas

MND 00025- Estagio Supervisionado em Nutrição Clínica – 134 horas

Total – 402 horas

Art. 3º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 4.395 horas, distribuídas em 3.818 horas em disciplinas obrigatórias, 100 horas em disciplinas optativas comuns, e 82 horas em atividades complementares.

Art. 4º - A carga horária de 402 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.391, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Enfermagem, Grau: Bacharelado.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.174981/2022-55, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Enfermagem, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 440 (quatrocentas e quarenta) horas de viés extensionista no currículo:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatórias:

MGE 00025 - Estágio Curricular III - 220 horas

MGE 00026 - Estágio Curricular IV - 220 horas

Total – 440 horas

Art. 3º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 4.395 horas, distribuídas em 4.145 horas em disciplinas obrigatórias, 120 horas em disciplinas optativas comuns, e 130 horas em atividades complementares.

Art. 4º - A carga horária de 440 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.392, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Matemática, Grau: Licenciatura, Modalidade: Ensino a Distância - EAD, Consórcio CEDERJ.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.176941/2022-48, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Matemática, Grau: Licenciatura, Modalidade: Ensino a Distância - EAD, Consórcio CEDERJ, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 340 (trezentas e quarenta) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Matemática, Grau: Licenciatura, Modalidade EAD da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatórias:

EAD 00020 - Informática no Ensino da Matemática - 45 horas

EAD 00035 - Educação Matemática e Aritmética e Álgebra - 45 horas

EAD 00033 - Educação Matemática e Geometria - 60 horas

EAD 00549 - Estatística para a Educação Básica - 75 horas

EAD 00550 - Laboratório de Projetos de Ensino de Matemática I - 60 horas

EAD 00551 - Laboratório de Projetos de Ensino de Matemática II - 40 horas

Total – 325 horas

2- Criar Atividades Complementares de Extensão (ACE) - 15 horas

Total - 15 horas

Art. 3º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.225 horas, distribuídas em 2.905 horas em disciplinas obrigatórias, 60 horas em disciplinas optativas comuns, 60 horas em disciplinas optativas de ênfase (pedagógica) e 200 horas em atividades complementares.

Art. 4º - A carga horária de 340 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.393, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Ciência Econômicas, Grau: Bacharelado, sediado no município de Campos dos Goytacazes.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.178385/2022-44, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Ciência Econômicas, Grau: Bacharelado, sediado no município de Campos dos Goytacazes, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 300 (trezentas) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, Grau: Bacharelado da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Criação das disciplinas optativas abaixo relacionadas:

- Tópicos Especiais em Extensão I - 30 horas
- Tópicos Especiais em Extensão II – 60 horas
- Tópicos Especiais em Extensão III - 30 horas
- Tópicos Especiais em Extensão IV - 30 horas
- Tópicos Especiais em Extensão V - 60 horas
- Tópicos Especiais em Extensão VI - 30 horas

Total – 240 horas

2- Criação de Atividades Complementares de Extensão (ACE) - 60 horas

Total - 60 horas

3- Redução da carga horária total para cumprimento de Atividades Complementares – AC de 150 horas para 120 horas.

4- Aumento da carga horária total para cumprimento em disciplinas optativas (O) de 390 horas para 420 horas.

Art. 3º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.000 horas, distribuídas em 2.460 horas em disciplinas obrigatórias, 420 horas em disciplinas optativas comuns, e 120 horas em atividades complementares.

Art. 4º - A carga horária de 300 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.394, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Estatística, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.179376/2022-71, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Estatística, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 300 (trezentas) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Estatística, Grau: Bacharelado da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Criar disciplinas extensionistas obrigatórias vinculadas no Departamento de Estatística - GET:

- Prática Estatística 1 - 90 horas
- Prática Estatística 2 - 60 horas
- Prática Estatística 3 - 90 horas
- Total - 240 horas

2 - Criar Atividades Complementares de Extensão (ACE) vinculadas na Coordenação do Curso de Estatística – GGV – 60 horas

Total - 60 horas

Art. 3º - Outras alterações a serem promovidas no currículo do curso:

1- Criar Atividades Complementares (AC) vinculadas na Coordenação do Curso de Estatística – GGV – 240 horas.

2- Criar disciplinas vinculadas no Departamento de Estatística - GET que passarão a integrar o elenco de obrigatórias:

- Amostragem – 60 horas
- Análise de Séries Temporais – 90 horas
- Análise Multivariada 1 – 90 horas
- Estatística Computacional 1– 60 horas
- Estatística e Indicadores – 60 horas-
- Inferência 1 – 90 horas
- Inferência 2 – 90 horas
- Inferência Bayesiana – 60 horas
- Introdução à Estatística – 90 horas
- Modelos Lineares 1 – 90 horas
- Modelos Lineares 2 – 60 horas
- Probabilidade 1 – 90 horas
- Probabilidade 2 – 90 horas
- Processos Estocásticos – 60 horas
- Programação Estatística – 90 horas
- Projeto Final 1 – 150 horas
- Projeto Final 2 – 150 horas

3- Criar disciplinas vinculadas no Departamento de Estatística – GET que passarão a integrar o elenco de optativas:

- Análise de Dados Longitudinais – 60 horas
- Análise de Sobrevivência e Confiabilidade – 60 horas
- Análise Multivariada 2 – 60 horas
- Estatística em Epidemiologia – 60 horas
- Estatística Espacial – 60 horas
- Estatística na Construção de Escalas – 60 horas
- Estatística Não Paramétrica– 60 horas
- Estudos Demográficos – 60 horas
- Introdução aos Passeios Aleatórios – 60 horas
- Modelagem e Simulação em Probabilidade – 60 horas
- Modelos Bayesianos de Previsão – 60 horas
- Modelos Hierárquicos – 60 horas
- Probabilidade Intermediária – 60 horas
- Teoria da Decisão – 60 horas
- Teoria da Resposta ao Item – 60 horas
- Teoria de Filas - – 60 horas
- Visualização de Dados – 60 horas

4- Substituir disciplinas integrantes do elenco de obrigatórias:

- horas
 - GAN 00007 Introdução à Álgebra Linear - 68 horas por GAN 00140 Álgebra Linear – 60 horas
 - GMA 00108 Cálculo I-A – 68 horas por GMA 00154 Cálculo 1- 60 horas
 - GET 00188 Fundamentos de Matemática para Estatística de 102 por GAN 00289 Lógica, Números e Funções – 60 horas e GAN 00201 Princípios de Contagem e Combinatória – 60 horas
 - horas
 - GMA 00116 Pré-Cálculo de 68 horas e GGM 00160 Geometria Analítica e Cálculo Vetorial I - 68 horas por GGM 00137 Fundamentos de Cálculo e Geometria – 60 horas
 - GET 00100 Estatística I -102 horas por GET XXXXX Introdução à Estatística – 90 horas
 - TCC 00162 Programação de Computadores - 68 horas por TCC 00326 Programação de Computadores – 60 horas
 - 60 horas
 - GET 00133 Estatística e Indicadores – 68 horas por GET XXXXX Estatística e Indicadores – 60 horas
 - GET 00139 Programação Estatística – 102 horas por GET XXXXX Programação Estatística – 90 horas
 - GET 00189 Probabilidade I – 102 horas por GET XXXXX Probabilidade 1 – 90 horas
 - GMA 00109 Cálculo II-A – 68 horas e GMA 00110 Cálculo II-B – 68 horas por GMA 00155 Cálculo 2 – 60 horas
 - Estadística Computacional 1 – 60 horas
 - GET 00190 Probabilidade II – 102 por GET XXXXX Probabilidade 2 – 90 horas
 - GET 00182 Estatística II – 102 horas por GET XXXXX Inferência 1 – 90 horas
 - GET 00130 Métodos Computacionais para Estatística II – 68 horas por GET XXXXX Estatística Computacional 1 – 60 horas
 - GET 00135 Inferência – 102 horas por GET XXXXX Inferência 2 – 90 horas
 - GET 00138 Modelos Lineares I – 102 horas por GET XXXXX Modelos Lineares 1- 90 horas
 - GET 00125 Amostragem I – 68 horas por GET XXXXX Amostragem – 60 horas
 - GET 00136 Inferência Bayesiana I – 68 horas por GET XXXXX Inferência Bayesiana – 60 horas
 - horas
 - GET 00127 Análise de Séries Temporais I – 102 horas por GET XXXXX Análise de Séries Temporais – 90 horas
 - GET 00126 Análise Multivariada I – 102 horas por GET XXXXX Análise Multivariada 1
 - GET 00137 Metodologia da Pesquisa Científica – 68 horas e GGV 00038 Projeto Final I – 136 horas por GGV XXXXX Projeto Final 1 – 150 horas
 - GGV 00039 Projeto Final II – 170 horas por GGV XXXXX Projeto Final 2 – 150 horas

5- Substituir disciplinas integrantes do elenco de optativas:

- horas
 - GET 00163 Processos Estocásticos I – 68 horas por GET XXXXX Processos Estocásticos – 60 horas
 - GET 00162 Modelos Lineares II – 68 horas por GET XXXXX Modelos Lineares 2 – 60 horas
 - GAN 00152 Análise I – 68 horas por GAN 00188 Análise Real – 90 horas
 - GET 00146 Análise Estatística de Dados Longitudinais – 68 horas por GET XXXXX Análise de Dados Longitudinais – 60 horas
 - GET 00147 Análise de Sobrevivência e Confiabilidade – 68 horas por GET XXXXX Análise de Sobrevivência e Confiabilidade – 60 horas
 - horas
 - GET 00187 Análise Multivariada II – 68 horas por GET XXXXX Análise Multivariada 2 – 60 horas

- GET 00152 Estatística em Epidemiologia – 68 horas por GET XXXX Estatística em Epidemiologia – 60 horas
- GET 00153 Estatística Espacial I – 68 horas por GET XXXX Estatística Espacial
- GET 00151 Estatística na Construção de Escalas – 68 horas por GET XXXX Estatística na Construção de Escalas
- GET 00155 Estatística Não Paramétrica – 68 horas por GET XXXX Estatística Não Paramétrica – 60 horas
- TCC 00160 Estruturas de Dados – 68 horas por TCC 00319 Estruturas de Dados – 60 horas
- GET 00156 Estudos Demográficos – 68 horas por GET XXXX Estudos Demográficos – 60 horas
- TCC 00182 Inteligência Artificial – 68 horas por TCC 00297 Inteligência Artificial – 64 horas
- GET 00154 Estatística em Finanças I – 68 horas por GMA 00143 Introdução à Educação Financeira – 60 horas

- GET 00197 Introdução aos Passeios Aleatórios – 68 horas por GET XXXXX Introdução aos Passeios Aleatórios – 60 horas
- TCC 00163 Introdução aos Métodos Numéricos – 68 horas por TCC 00325 Métodos Numéricos – 60 horas
- GET 00185 Modelagem e Simulação em Probabilidade – 68 horas por GET XXXXX Modelagem e Simulação em Probabilidade – 60 horas
- GET 00159 Modelos Bayesianos de Previsão – 68 horas por GET XXXXX Modelos Bayesianos de Previsão – 60 horas
- GET 00161 Modelagem Hierárquica de Dados – 68 horas por GET XXXXX Modelos Hierárquicos – 60 horas
- GET 00149 Delineamento de Experimentos – 68 horas por TEP 00135 Planejamento de Experimentos – 60 horas
- GET 00066 Probabilidade Intermediária – 68 horas por GET XXXXX Probabilidade Intermediária – 60 horas
- GET 00148 Controle Estatístico de Qualidade – 68 horas por TEP00120 Técnicas de Controle de Qualidade – 60 horas
- GET 00167 Teoria Estatística da Decisão – 68 horas por GET XXXXX Teoria da Decisão – 60 horas
- GET 00166 Teoria da Resposta ao Item – 68 horas por GET XXXXX Teoria da Resposta ao Item – 60 horas
- GET 00164 Processos Estocásticos II – 68 horas por GET XXXXX Teoria de Filas – 60 horas
- SEN 00071 Teoria Econômica Aplicada II – 60 horas por SEN 00076 Teoria Macroeconômica I – 60 horas
- SEN 00070 Teoria Econômica Aplicada I – 60 horas por SEN 00072 Teoria Microeconômica I – 60 horas
- GET00183 Visualização de Dados – 68 horas por GET XXXXX Visualização de Dados – 60 horas

6- Suprimir do elenco de disciplinas obrigatórias as seguintes disciplinas:

- GET00128 Estatística Aplicada
- GET00137 Metodologia da Pesquisa Científica

7- Aumento da carga horária total para cumprimento em disciplinas obrigatórias de 2.210 horas para 2.400 horas.

8- Redução da carga horária total para cumprimento em disciplinas optativas de 625 horas para 360 horas.

9- Aumento da carga horária total para cumprimento de atividades complementares de 165 horas para 240 horas.

Art. 4º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.000 horas, distribuídas em 2.400 horas em disciplinas obrigatórias, 360 horas em disciplinas optativas e 240 horas em atividades complementares.

Art. 5º - A carga horária de 300 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.395, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Filosofia, Grau: Licenciatura.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.179756/2022-13, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Filosofia, Grau: Licenciatura, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 320 (trezentas e vinte) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Filosofia, Grau: Licenciatura da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatórias:

GFL00039 Epistemologia I – 7 horas

GFL00034 Estética I – 7 horas

GFL00033 Ética I – 7 horas

GFL00036 Filosofia da Linguagem I – 7 horas

GFL00031 Filosofia Geral: Problemas Metafísicos I – 7 horas

GFL00035 Filosofia Política I – 7 horas

GFL00027 História da Filosofia Antiga I – 7 horas
GFL00030 História da Filosofia Contemporânea I – 7 horas
GFL00028 História da Filosofia Medieval I – 7 horas
GFL00029 História da Filosofia Moderna I – 7 horas
GFL00037 Lógica Clássica – 7 horas
GFL00147 Prática de Pesquisa em Filosofia IV – 60 horas
SSE 00339 Pesquisa e Prática Educativa I – 14 horas
SSE 00340 Pesquisa e Prática Educativa II – 14 horas
SSE 00341 Pesquisa e Prática Educativa III – 14 horas
SSE 00342 Pesquisa e Prática Educativa IV – 14 horas
GFL00038 Teoria do Conhecimento I – 7 horas
Total – 200 horas

2- Criação de disciplina obrigatória vinculada no Departamento de Filosofia - GFL - Extensão em Filosofia Total – 120 horas

Art. 3º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.200 horas, distribuídas em 2.100 horas em disciplinas obrigatórias, 840 horas em disciplinas optativas comuns, 60 horas em disciplinas optativas de ênfase (pedagógica) e 200 horas em atividades complementares.

Art. 4º - A carga horária de 320 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.396, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Filosofia, Grau: Bacharelado.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.179757/2022-50, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Filosofia, Grau: Bacharelado, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 264 (duzentas e sessenta e quatro) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Filosofia, Grau: Bacharelado da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatórias:

GFL00039 Epistemologia I – 7 horas

GFL00034 Estética I – 7 horas

GFL00033 Ética I – 7 horas

GFL00036 Filosofia da Linguagem I – 7 horas

GFL00031 Filosofia Geral: Problemas Metafísicos I – 7 horas

GFL00035 Filosofia Política I – 7 horas

GFL00027 História da Filosofia Antiga I – 7 horas
GFL00030 História da Filosofia Contemporânea I – 7 horas
GFL00028 História da Filosofia Medieval I – 7 horas
GFL00029 História da Filosofia Moderna I – 7 horas
GFL00037 Lógica Clássica – 7 horas
GFL00147 Prática de Pesquisa em Filosofia IV – 60 horas
GFL00038 Teoria do Conhecimento I – 7 horas
Total – 144 horas

2- Criação de disciplina Obrigatória vinculada no Departamento de Filosofia - GFL - Extensão em Filosofia

Total – 120 horas

Art. 3º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 2.640 horas, distribuídas em 1.250 horas em disciplinas obrigatórias, 830 horas em disciplinas optativas comuns, 360 horas em disciplinas eletivas e 200 horas em atividades complementares.

Art. 4º - A carga horária de 264 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.397, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Antropologia, Grau: Bacharelado.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.182427/2022-41, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Antropologia, Grau: Bacharelado, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 1.695 (mil seiscentas e noventa e cinco) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Antropologia, Grau: Bacharelado da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Optativa(s):

- GAP 00235 Encontros dos Saberes – 60 horas

Total – 60 horas

2- Criar as disciplinas optativas abaixo relacionadas vinculadas ao Departamento de Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais -GSO:

-Etnografando Mobilidades e Economias II – 60 horas

-Lutas Camponesas, Indígenas e Quilombolas II - 60 horas

-Natureza, Sociedade e Colonialismos II – 60 horas

-Práticas Extensionista em Ciências Sociais – 120 horas

-Práticas Extensionistas I – 60 horas

- Práticas Extensionistas II – 60 horas
- Práticas Extensionistas III – 60 horas
- Práticas Extensionistas IV – 60 horas
- Práticas Extensionistas V – 120 horas
- Práticas Extensionistas VI – 120 horas
- Religião & Sociedade II - 60 horas
- Sociologia da Música II – 60 horas
- Sociologia do Meio Ambiente II – 60 horas
- Sociologia Urbana II – 60 horas
- Total – 1.020 horas

3- Criar as disciplinas optativas abaixo relacionadas vinculadas ao Departamento de Antropologia GAP:

- Antropologia da Ação – 60 horas
- Antropologia e Diversidade na Educação – 60 horas
- Antropologia Extramuro – 60 horas
- Direitos Humanos e Sociedade – 60 horas
- Ecologia Política – 60 horas
- Humanidades e Divulgação Científica – 60 horas
- Prática Extensionista em Antropologia I – 120 horas
- Prática Extensionista em Antropologia II – 60 horas
- Prática Extensionista em Antropologia III – 60 horas
- Total – 600 horas

4- Criar as Atividades Complementares de Extensão (ACE) - 15 horas
Total - 15 horas

Art. 3º- O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 2.400 horas, distribuídas em 1.020 horas em disciplinas obrigatórias, 1.020 horas em disciplinas optativas comuns, 240 horas em disciplinas optativas de ênfase e 120 horas em atividades complementares.

Art. 4º - A carga horária de 1.695 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.398, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Física, Grau: Licenciatura, sediado no município de Santo Antônio de Pádua.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.183549/2022-55, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Física, Grau: Licenciatura, sediado no município de Santo Antônio de Pádua, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 330 (trezentas e trinta) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Física, Grau: Licenciatura da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatórias:

PCH 00001 Didática – 20 horas

PCH 00019 Diversidade Cultural, Gênero e Sexualidade – 20 horas

PCH 00021 Educação Inclusiva – 15 horas

PCH 00075 Educação e Relações Étnico-Raciais – 15 horas

PCH 00166 Libras I – 20 horas

PEB 00050 Evolução dos Conceitos de Física – 20 horas

horas	PEB 00052 Produção de Material Didático E Estratégias para o Ensino de Física I – 40
horas	PEB 00054 Produção de Material Didático E Estratégias para o Ensino de Física II – 40
	PEB 00283 Pesquisa e Prática Educativa I – Física – 20 horas
	PEB 00284 Pesquisa e Prática Educativa II – Física – 20 horas
	PEB 00285 Pesquisa e Prática Educativa III- Física – 20 horas
	PEB 00286 Pesquisa e Prática Educativa IV – Física – 20 horas
	Total - 270 horas

2- Criar as Atividades Complementares de Extensão (ACE) - 60 horas

Total - 60 horas

Art. 3º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.270 horas, distribuídas em 2.860 horas em disciplinas obrigatórias, 150 horas em disciplinas optativas comuns, 60 horas em disciplinas optativas de ênfase (pedagógica) e 200 horas em atividades complementares.

Art. 4º - A carga horária de 330 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.399, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Sociologia, Grau: Bacharelado.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.183662/2022-31, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Sociologia, Grau: Bacharelado, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 1.595 (mil quinhentas e noventa e cinco) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Sociologia, Grau: Bacharelado da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatória(s)

- GGE 00119 Ecologia - 20 horas

Total – 20 horas

2- Optativa(s)

- GAP 00235 Encontros dos Saberes – 60 horas

Total – 60 horas

3- Criar as disciplinas optativas abaixo relacionadas vinculadas ao Departamento de Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais -GSO:

- Práticas Extensionistas I – 60 horas
- Práticas Extensionistas II – 60 horas
- Práticas Extensionistas III – 60 horas
- Práticas Extensionistas IV – 60 horas
- Práticas Extensionistas V – 120 horas
- Práticas Extensionistas VI – 120 horas
- Natureza, Sociedade e Colonialismos II – 60 horas
- Lutas Camponesas, Indígenas e Quilombolas II - 60 horas
- Etnografando Mobilidades e Economias II – 60 horas
- Sociologia da Música II – 60 horas
- Sociologia Urbana II – 60 horas
- Sociologia do Meio Ambiente II – 60 horas
- Religião & Sociedade II - 60 horas
- Total – 900 horas

4- Criar as disciplinas optativas abaixo relacionadas vinculadas ao Departamento de Antropologia GAP:

- Prática Extensionista em Antropologia I – 120 horas
- Prática Extensionista em Antropologia II – 60 horas
- Prática Extensionista em Antropologia III – 60 horas
- Direitos Humanos e Sociedade – 60 horas
- Antropologia Extramuro – 60 horas
- Antropologia da Ação – 60 horas
- Humanidades e Divulgação Científica – 60 horas
- Ecologia Política – 60 horas
- Diversidade na Educação – 60 horas
- Total – 600 horas

5- Criar as Atividades Complementares de Extensão (ACE) - 15 horas
Total - 15 horas

Art. 3º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 2.400 horas, distribuídas em 1.580 horas em disciplinas obrigatórias, 600 horas em disciplinas optativas comuns, 60 horas em disciplinas eletivas e 100 horas em atividades complementares.

Art. 4º - A carga horária de 1.595 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.400, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Geografia, Grau: Licenciatura, sediado no município de Campos dos Goytacazes.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº.23069.183838/2022-54, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Geografia, Grau: Licenciatura, sediado no município de Campos dos Goytacazes, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

Art. 2º - Incorporar o total de 325 (trezentas e vinte e cinco) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Geografia, Grau: Licenciatura da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatórias:

GRC 00006 Cartografia Escolar – 10 horas

GRC 00008 Geografia Econômica – 10 horas

GRC 00013 Climatologia – 10 horas

GRC 00014 Teorias da Geografia – 10 horas

GRC 00017 Geologia – 10 horas

GRC 00018 Cartografia Básica – 10 horas

GRC 00021 Pedologia – 10 horas
GRC 00022 Sensoriamento Remoto – 10 horas
GRC 00028 Região e Regionalização – 10 horas
GRC 00029 Metodologia do Trabalho Científico em Geografia – 10 horas
GRC 00030 Formação Territorial Brasileira – 10 horas
GRC 00034 Geografia Agrária – 10 horas
GRC 00038 Biogeografia – 10 horas
GRC 00053 Sistemas Naturais do Território Brasileiro – 15 horas
GRC 00080 Prática Educativa de Geografia II – 20 horas
GRC 00081 Prática Educativa de Geografia III – 20 horas
GRC 00085 Geografia, Ensino e Multiculturalismo – 25 horas
GRC 00105 Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Ensino de Geografia – 25 horas
GRC 00119 Pesquisa e Prática Educativa I – 20 horas
GRC 00120 Pesquisa e Prática Educativa II – 25 horas
GRC 00121 Pesquisa e Prática Educativa III – 25 horas
GRC 00122 Pesquisa e Prática Educativa IV – 20 horas
Total - 325 horas

Art. 3º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.250 horas, distribuídas em 2.930 horas em disciplinas obrigatórias, 60 horas em disciplinas optativas, 60 horas em disciplinas optativas de ênfase (pedagógica) e 200 horas em atividades complementares.

Art. 4º - A carga horária de 320 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.507, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Divulgar os dias de feriados e pontos facultativos para 2023, para cumprimento no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000012/2023-40,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA ME Nº 11.090, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, expedida pelo Ministério da Economia e publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2022, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX/UFF nº 1.333, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a aprovação dos Calendários Escolar e Administrativo para o ano letivo de 2023, no âmbito da organização e funcionamento dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de Niterói nº 3511, de 9 de junho de 2020, que coloca, em seu art.3º, que “(...)A partir de 2021, a data de aniversário da Cidade, 22 de novembro, não será mais considerada como feriado municipal (...)”; e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar os feriados e pontos facultativos a serem cumpridos no âmbito da UFF em suas Unidades Acadêmicas e Administrativas situadas em 9 (nove) municípios do Estado do Rio de Janeiro e em Oriximiná, no Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados e pontos facultativos para 2023, para cumprimento no âmbito da Universidade Federal Fluminense:

I – Dias de feriados e pontos facultativos a serem cumpridos por toda a UFF:

- a) 01/01, Confraternização Universal (feriado nacional);
- b) 20/02 e 21/02, Carnaval (ponto facultativo);
- c) 22/02, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
- d) 07/04, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- e) 21/04, Tiradentes (feriado nacional);
- f) 23/04, São Jorge (Feriado Estadual do Rio de Janeiro);
- g) 1º/05, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- h) 08/06, Corpus Christi (ponto facultativo);

- i) 07/09, Independência do Brasil (feriado nacional);
- j) 12/10, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- k) 28/10, Dia do Servidor Público (ponto facultativo)
- l) 02/11, Finados (feriado nacional);
- m) 15/11, Proclamação da República (feriado nacional);
- n) 20/11, Dia da Consciência Negra (feriado estadual do Rio de Janeiro);
- o) 25/12, Natal (feriado nacional);

II – Dias de feriados municipais a serem cumpridos pelas Unidades da UFF, conforme o município-sede:

- a) 06/01, Angra dos Reis;
- b) 16/03, Petrópolis;
- c) 10/04, Rio das Ostras;
- d) 16/05, Nova Friburgo;
- e) 13/06, Santo Antônio de Pádua;
- f) 17/07, Volta Redonda;
- g) 29/07, Macaé;
- h) 06/08, Campos dos Goytacazes; e

III – Os dias de feriados municipais a serem cumpridos na Unidade de Oriximiná serão definidos em Calendário próprio, considerada Lei Municipal específica que trata da fundação do município ou tema congênere.

Art. 2º Considerando os princípios de razoabilidade e de economicidade aderentes ao perfil de funcionamento e organização desta instituição, poderão ser admitidas como ponto facultativo por toda a UFF, adicionalmente, as seguintes datas:

I – 09/06, data imediatamente posterior ao ponto facultativo de Corpus Christi;

II – 08/09, data imediatamente posterior ao feriado nacional da Independência;

III – 13/10, data imediatamente posterior ao feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida; e

IV – 03/11, data imediatamente posterior ao feriado nacional de Finados.

Art. 3º Considerando os princípios da razoabilidade e da economicidade, os Diretores de Unidade de fora da sede e a Reitoria poderão fixar, em ato próprio, adicionalmente, outras datas correspondentes a especificidades dos municípios em que se inserem, conforme, observando os parâmetros indicados no art. 2º e no art. 3º da Portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, e desde que não antecipe ou postergue ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Resolução.

§ 1º Para as Unidades localizadas no município de Niterói, sede, o ato próprio de que trata o caput será exarado pela Reitoria.

§ 2º Para as Unidades localizadas nos municípios de Angra dos Reis, Campos dos Goytacazes, Macaé, Nova Friburgo, Rio das Ostras, Santo Antônio de Pádua, Petrópolis, Volta Redonda e Oriximiná, o ato próprio de que trata o caput será exarado pela Direção da Unidade.

§3º Nos casos em que houver mais de uma Unidade em um mesmo município indicado no §2º, o ato será exarado em conjunto pelas Direções de Unidade.

Art. 4º O Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP/EBSERH) e a Unidade Avançada José Veríssimo – Oriximiná são regidos por calendário próprio.

Art. 5º Consta do Anexo I uma tabela do que dispõem o art. 2º e o art. 3º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

ANEXO I

Tabela de feriados e pontos facultativos para cumprimento no âmbito da Universidade Federal Fluminense no ano civil de 2023¹

FERIADOS NACIONAIS E PONTOS FACULTATIVOS – A SEREM CUMPRIDOS POR TODA A UFF			
01/01	Confraternização Universal (feriado nacional)	07/09	Independência do Brasil (feriado nacional)
20/02	Carnaval (ponto facultativo)	08/09	Ponto facultativo
21/02	Carnaval (ponto facultativo)	12/10	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
22/02	Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo)	13/10	Ponto Facultativo
07/04	Paixão de Cristo (feriado nacional)	28/10	Dia do Servidor Público (ponto facultativo)
21/04	Tiradentes (feriado nacional)	02/11	Finados (feriado nacional)
23/04	São Jorge (feriado estadual)	03/11	Ponto Facultativo
1º/05	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)	15/11	Proclamação da República (feriado nacional)
08/06	Corpus Christi (ponto facultativo)	20/11	Dia da Consciência Negra (feriado estadual)
09/06	Ponto Facultativo	25/12	Natal (feriado nacional)

FERIADO MUNICIPAL – A SER USUFRUÍDO PELA(S) UNIDADE(S) SITUADA NO MUNICÍPIO CORRESPONDENTE ²	
06/01	Angra dos Reis
16/03	Petrópolis
10/04	Rio das Ostras
16/05	Nova Friburgo
13/06	Santo Antônio de Pádua
17/07	Volta Redonda
29/07	Macaé
06/08	Campos dos Goytacazes
Ver nota ³	Oriximiná

¹ O Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP) e a Unidade Avançada José Veríssimo – Oriximiná são regidos por calendário próprio.

² Excluído o feriado municipal de Niterói, 22 de novembro, em virtude do disposto na Lei Municipal nº 3511, de 9 de junho de 2020, que dispõe, em seu art.3º, que "(...)A partir de 2021, a data de aniversário da Cidade, 22 de novembro, não será mais considerada como feriado municipal (...)".

³ Definida em Calendário próprio, considerada Lei Municipal específica que trata da fundação do município ou tema congêneres.

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 13, de 01 de FEVEREIRO de 2023.

Designar servidores para fiscalização de contrato de serviços de engenharia

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

I - Designar **JULIA EMMERICK SEABRA**, Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 2423194; **SABRINA FABRIS**, Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 1994054; **LEONARDO FÁVARO ROCHA DE ALMEIDA**, Engenheiro Eletricista, matrícula SIAPE nº 1882317; **MARCUS VINICIUS PORTELA PEREIRA**, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE nº 2426746; **MAXIMILIANO SILVA DE SOUZA**, Engenheiro de Segurança do Trabalho, matrícula SIAPE nº 2089181; **GUSTAVO MOREIRA DOS SANTOS**, Engenheiro Mecânico, matrícula SIAPE nº 2259479, para, sob a coordenação da primeira, compor Equipe de Fiscalização, a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 06/2023**, processo SEI nº **23069.190357/2022-03**, para a execução da etapa de **ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO**.

II - O **Apoio Técnico à Fiscalização** para questões de interação com etapa futura de execução de obras ficará a cargo dos servidores **ANTONIO MARCOS MARQUES DO NASCIMENTO**, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE nº 2423175 e **ALEX SANDER DA CUNHA**, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE nº 3045247.

III - A Equipe de Fiscalização deverá avaliar, de forma permanente, a correta entrega dos projetos contratados, analisar e assinar as memórias de cálculo, planilhas de medições, dentre outras atribuições técnicas.

IV - A Equipe de Apoio deverá participar ativamente da etapa de fiscalização da elaboração dos projetos, incluindo participar das reuniões de alinhamento, definições e recebimento do projeto executivo, interagindo com todos os fiscais. Quanto a relação com a contratada, nesta etapa, deverá ocorrer sempre através do presidente da comissão nomeada nesta DTS.

V - A **Chefia da DDP/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Júlio Rogério Ferreira da Silva
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
SIAPE 1885740



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva**, SUPERINTENDENTE, em 01/02/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1247201** e o código CRC **0AB3DA3A**.



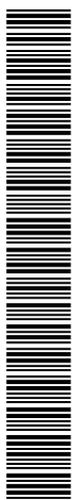
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 80 de 18 de janeiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.191058/2022-88, resolve:

Autorizar o pedido de Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) JUSSARA FREIRE, matrícula SIAPE n.º 1535665, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Associado, lotado(a) Departamento de Ciências Sociais de Campos, a partir de 08/02/2023, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300080A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32519-7605 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.3
---------------------	-------



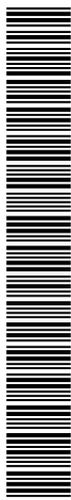
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 196 de 31 de janeiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.191860/2022-78, resolve:

Autorizar o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) RONALDO HERTEL NEIRA, matrícula SIAPE n.º 1975314, ocupante do cargo de Médico - Veterinário, lotado(a) Departamento de Zootecnia, a partir de 06/02/2023, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300196A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32603-5301 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.3
---------------------	-------



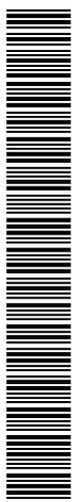
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 206 de 1 de fevereiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.151759/2023-65, resolve:

Art. 1º- Dispensar, *a partir de 01/02/2023*, **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA CARVALHO**, Matrícula SIAPE nº 2246366, como substituto eventual do cargo de direção de **Coordenador da Coordenação de Administração Financeira, da Pró-Reitoria de Administração - Código CD-4** para o qual foi designado através da Portaria nº 63.815, de 21/05/2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300206A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32760-2398 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

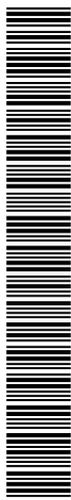
PORTARIA Nº 207 de 1 de fevereiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.151759/2023-65, resolve:

Art. 1º- Designar **BEATRIZ LAGES DE OLIVEIRA ALVES**, Auxiliar em Administração, código 701.405, Matrícula SIAPE nº 2304740, como **Substituta Eventual do Coordenador da Coordenação de Administração Financeira, da Pró-Reitoria de Administração - Código CD-4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300207A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32783-9297 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 9, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 668, de 05/07/2018, considerando o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00010/2022/CORESENS/PRU2R/PGU/AGU retificado e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

ANA LIVIA ADRIANO, Professor do Magistério Superior do Departamento de Serviço Social de Niterói(ESS), por três meses, de 04/04 a 03/07/2023, referente ao período aquisitivo de 16/08/2013 a 15/08/2018, com vigência até 15/08/2023, na UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(UFMA), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.168893/2022-14).

JONAS LIRIO GURGEL, Professor do Magistério Superior do Departamento de Educação Física e Desportos(GEF), por três meses, de 20/04 a 18/07/2023, referente ao período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2019, com vigência até 29/09/2024, na UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO(UERJ), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.150947/2022-95).

RODRIGO JOSE TEIXEIRA, Professor do Magistério Superior do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras (RIR), por três meses, de 10/04 a 08/07/2023, referente ao período aquisitivo de 10/07/2013 a 09/07/2018, com vigência até 09/07/2023, na UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.156566/2022-10).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 10, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX nº 561/2016, considerando o Parecer de Força Executória contido no processo 00547001584202015 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de **PATRICK ESTELLITA CAVALCANTI PESSOA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Filosofia (GFL), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da Escola de Comunicação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro – RJ, de 18/03/2023 a 28/02/2024, com ônus limitado. (Proc. 23069.150542/2023-38).

Prorrogação - Técnico-Administrativo

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS DE **MARIANA VELLOSO LOPES**, Assistente em Administração do Instituto de Matemática e Estatística (IME), para Mestrado no Programa de Pós-Graduação em História da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ), em Rio de Janeiro - RJ, de 01/04 a 31/08/2023, com ônus limitado. (Proc. 23069.176654/2022-38).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####